

PREGÃO ELETRÔNICO

90065/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

(Processo Administrativo nº 25057.012413/2023-15)

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.12. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor anual do item;

4.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para o item 01 e de R\$ 0,01 (um centavo) para os demais itens.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido expressamente em lei.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposições contidas nos itens 4.6 a 4.10 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.12. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União, conforme **Parecer nº 01089/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 4 julho de 2024.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria CC/PR nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

(Processo Administrativo nº 25057.012413/2023-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO INTO E
.....

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BÄHR**, portadora da Matrícula SIAPE nº 652896, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.012413/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO							
SERVIÇO (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS RELACIONADOS, PARA ÁREA DE HEMOTERAPIA DO INTO (AHEMO).	14206	Unidade	1			
TESTES A SEREM REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS (INSUMOS - CUSTO VARIÁVEL)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD E PROVA REVERSA PARA ROTINA DE DOADORES - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (VI-), CONTROLE DE RH, ANTI-CDE E PROVA REVERSA EM MICROTIPAGEM PARA AUTOMAÇÃO	354163	Teste	5.000			

3	RECLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D (VI+) PARA RECLASSIFICAÇÃO POR MICROTIPAGEM SANGUÍNEA DE BOLSAS DE SANGUE POR AUTOMAÇÃO	337326	Teste	2.5000			
4	PROVA DE COMPATIBILIDADE MAIOR - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO ANTIHUMANO POLIESPECÍFICO PARA AUTOMAÇÃO.	352044	Teste	12.0000			
5	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - CONJUNTO COM 2 HEMÁCIAS DO GRUPO O, PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS, FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	354480	Teste	17.000			
6	TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO POLIESPECÍFICO.	441834	Teste	1.500			
7	TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA MONOESPECÍFICO - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO ANTI-IGG, ANTIIGA, ANTI-IGM, C3C, C3D E CONTROLE.	353074	Teste	50			
8	FENOTIPAGEM RH E	338051	Teste	1.500			

	KELL - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL PARA FENOTIPAGEM C, C, E, E, K, CTL EM MICROTIPAGEM SANGUÍNEA PARA AUTOMAÇÃO.						
9	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD E PROVA REVERSA DE PACIENTES - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (VI-), CONTROLE DE RH E PROVA REVERSA EM MICROTIPAGEM PARA AUTOMAÇÃO.	354163	Teste	12.000			
10	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL OU HUMANO PARA FENOTIPAGEM K, KP (A), KP (B), JK (A), JK (B) E CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO.	338057	Teste	150			
11	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL OU HUMANO PARA FENOTIPAGEM P1, LE (A), LE (B), LU (A), LU (B) E CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO.	354357	Teste	150			
12	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA, E SORO MONOCLONAL E	354356	Teste	150			

	HUMANO PARA FENOTIPAGEM M, N, S, S, FY (A), FY (B) PARA AUTOMAÇÃO.						
13	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	352791	Teste	250			
14	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	354480	Teste	250			
15	TESTE RHD FRACO - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO ANTI-D MONOCLONAL IGG, PARA DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE D FRACO PELO MÉTODO DE MICROTIPAGEM DO TESTE DE ANTIGLOBULINA INDIRETA.	383560	Conjunto	1.500			
VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO							
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO DO GRUPO							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, isto é, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, contados da XXXXXXXXXXXX, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O presente contrato será fiscalizado pelos servidores nomeados pela autoridade competente da Contratante, conforme composição abaixo, a saber:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato-substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico-substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo-		

substituto		
Fiscal de Público Usuário		
Fiscal de Público Usuário-substituto		

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, devendo ser observadas também as disposições contidas na Portaria INTO/MS nº 1.219, de 2 de outubro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e na Portaria INTO/MS nº 1.219, de 2 de outubro de 2023;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/250057
- II. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. Programa de Trabalho: 10302511887590033

- IV. Elemento de Despesa: 339039
V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

....., de de 20.....

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria CC/PR nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

Representante legal do CONTRATADO

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	ALINE CURY BORCHARDT	04/07/2024 10:28 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		25057.012413/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cuida-se de procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, cujo requisitante é a Área de Hemoterapia (AHEMO /DISTA). nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - ITENS A SEREM CONTRATADOS						
GRUPO 1						
OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Serviço)						
ITEM	CATSERV	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR anual estimado
01	14206	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS RELACIONADOS, PARA ÁREA DE HEMOTERAPIA DO INTO (AHEMO).	unidade	01	*	*
OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ITENS ESPECIFICADOS - TESTES A SEREM REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS (Insumos - CUSTO VARIÁVEL)						

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO
02	354163	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD E PROVA REVERSA PARA ROTINA DE DOADORES - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (VI-), CONTROLE DE RH, ANTI-CDE E PROVA REVERSA EM MICROTIPAGEM PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	400	5.000	*
03	337326	RECLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D (VI+) PARA RECLASSIFICAÇÃO POR MICROTIPAGEM SANGUÍNEA DE BOLSAS DE SANGUE POR AUTOMAÇÃO.	Teste	200	2.500	*
04	352044	PROVA DE COMPATIBILIDADE MAIOR - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO ANTIHUMANO POLIESPECÍFICO PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	1.000	12.000	*
05	354480	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - CONJUNTO COM 2 HEMÁCIAS DO GRUPO O, PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS, FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	Teste	1.416,67	17.000	*
06	441834	TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO POLIESPECÍFICO.	Teste	120	1.500	*
07	353074	TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA MONOESPECÍFICO - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU	Teste	4	50	*

		MICROPLACA COM SORO ANTI-IGG, ANTIIGA, ANTI-IGM, C3C, C3D E CONTROLE.				
08	338051	FENOTIPAGEM RH E KELL - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL PARA FENOTIPAGEM C, C, E, E, K, CTL EM MICROTIPAGEM SANGUÍNEA PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	120	1.500	*
09	354163	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO, RHD E PROVA REVERSA DE PACIENTES - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (VI-), CONTROLE DE RH E PROVA REVERSA EM MICROTIPAGEM PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	1.000	12.000	*
10	338057	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL OU HUMANO PARA FENOTIPAGEM K, KP (A), KP (B), JK (A), JK (B) E CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	12	150	*
11	354357	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA; CONTENDO SORO MONOCLONAL OU HUMANO PARA FENOTIPAGEM P1, LE (A), LE (B), LU (A), LU (B) E CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	12	150	*
12	354356	FENOTIPAGEM ESTENDIDA - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA, E SORO MONOCLONAL E HUMANO PARA FENOTIPAGEM M, N, S, S, FY (A), FY (B) PARA AUTOMAÇÃO.	Teste	12	150	*
13	352791	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	Teste	18	250	*

14	354480	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	Teste	18	250	*
15	383560	TESTE RHD FRACO - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO ANTI-D MONOCLONAL IGG, PARA DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE D FRACO PELO MÉTODO DE MICROTIPAGEM DO TESTE DE ANTIGLOBULINA INDIRETA.	Conjunto	120	1.500	*
VALOR ESTIMADO MENSAL DO GRUPO						*
VALOR ESTIMADO ANUAL DO GRUPO						*

(*) Detalhamento do Valor Unitário, em anexo sigiloso.A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas /lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo com sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Deste modo, o processo foi classificado como restrito e obedecerá o previsto no artigo 24, da Lei 14.133/2021.

SUBITEM 1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CUSTO FIXO)

TABELA 2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ITENS ESPECIFICADOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (CUSTO FIXO)		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGÜÍNEO, ANTICORPOS, TESTE DE COOMBS DIRETO E PROVA CRUZADA. PARA LEITURA DE TESTES DE GEL AGLUTINAÇÃO. CAPACIDADE DE CERCA DE 50 AMOSTRAS. TOTALMENTE AUTOMATIZADA. FORNECER RESULTADOS DOS SEGUINTE TESTES: TIPAGEM ABO DIRETA E REVERSA, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, TESTE IMUNOGLOBULINA DIRETA, PROVA CRUZADA, IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS E FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA. DEVERÁ PERMITIR RASTREABILIDADE DOS TESTES,	

01	RESULTADOS E DO OPERADOR. DEVERÁ SER REALIZADO O INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA HEMOVIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DO CONTRATO. EM CASO DE NECESSIDADE DE NO BREAK OU ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO OFERECER O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O EQUIPAMENTO E OFERECER AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A LAVAGEM DO EQUIPAMENTO.	01
02	INCUBADORAS DE CARTÃO PARA AGLUTINAÇÃO, EM COLUNA, PARA INCUBAR CARTÕES A 37°C, MICROPROCESSADA. IDIOMA CONFIGURADO EM PORTUGUÊS. TIMER E TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEIS. 110V. PARA BANCADA.	01
03	CENTRÍFUGAS DE CARTÃO PARA AGLUTINAÇÃO EM COLUNA DE BANCADA, PARA CERCA DE 24 CARTÕES. MICROPROCESSADA. IDIOMA EM PORTUGUÊS. VELOCIDADE DE CERCA DE 900 RPM. 110V.	01
04	REPIPETADOR AUTOMÁTICO PARA USO COM O SISTEMA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA.	02
05	PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS PARA USO COM O SISTEMA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA.	03

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 236/2023**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 05 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Cumpre informar que a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras de 2024, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 193/2023
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 602 a 614
- Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- Identificador da Futura Contratação: 250057-90046/2023

2.3. Cabe observar que, inicialmente, essa contratação havia sido planejada como "aquisição de insumos, com equipamentos em Comodato". Contudo, após o planejamento da contratação identificamos que a forma mais vantajosa para Administração é "locação de equipamentos, com fornecimento de insumos".

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 236/2023**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, químicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

4.1.2. Para atender tal demanda a Instituição contrata serviços, tais como:

4.1.2.1. Contrato Nº 147/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO. (Nº Processo: 25057.013933/2021-75);

4.1.2.2. Contrato Nº 330/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B. (Nº Processo: 25057.010183/2019-65).

4.2. Desse modo, o INTO instituiu o Plano de Logística Sustentável – PLS, por meio da Portaria nº 586/2023.

4.3. Nesse sentido, a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental especificados nas normas vigentes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado de servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 13 horas.

4.7. Serão disponibilizadas data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.2. As adequações (se necessárias) tem a finalidade de possibilitar a entrega, instalação e treinamento de pessoal para a utilização do equipamento em tempo hábil determinado neste Edital. Toda adequação deverá ter a anuência da Divisão de Infraestrutura.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.*

5.1.2. O início de prestação dos serviços, o fornecedor dos equipamentos deverá ser responsável pelas seguintes etapas:

5.1.2.1. Instalar os equipamentos locados sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2.1.1. Na instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de Qualificação de Instalação e Qualificação de Operação;

5.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, de identificação de amostras em padrão alfa numérico de 13 dígitos ou mais, utilizando código de barras no padrão *code 128*, ou outro que atenda a CONTRATANTE, e leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfanumérico de 13 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras padrão *code 128*, ou outro que atenda a CONTRATANTE;

5.1.2.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos originais, de fabricação recente. Não serão aceitos equipamentos em obsolescência ou protótipos. É imprescindível que os equipamentos cotados realizem todos os testes obrigatórios listados na tabela 1 (itens 2 a 15).

5.1.2.2. Em caso de necessidade de *no break* ou estabilizador de voltagem, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa responsável pelos equipamentos;

5.1.2.2.1. O *no break* deve permitir o funcionamento do equipamento por, no mínimo, 30 minutos, de acordo com a capacidade e necessidade do mesmo;

5.1.2.3. Entregar manuais de instruções dos equipamentos, em língua portuguesa;

5.1.2.4. Responsabilizar-se pela adequação de *software*, quando necessário;

5.1.2.4.1. As versões atualizadas de *software* dos equipamentos deverão ser repassadas prontamente ao laboratório durante a vigência do contrato.

5.1.2.4. Apresentar certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade;

5.1.2.5. Deverá fazer a validação de *performance dos equipamentos* em conjunto com a equipe da AHMO;

5.1.2.6. Deverá ser realizado o interfaceamento com o sistema Hemovida no prazo máximo de 30 dias a partir do início do contrato.

5.1.2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o microcomputador necessário à instalação do sistema de interfaceamento bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva do *software* e *hardware*, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3. Durante a vigência contratual, o fornecedor será responsável pela prestação de assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva, calibração e assessoria técnico-científica) conforme condições elencadas nos pontos abaixo:

5.1.3.1. O fornecedor será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecendo comprovações das mesmas e comprovantes de calibração antes da instalação e após manutenções corretivas.

5.1.3.1.1. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer de forma, ao menos, quadrimestral, a menos que haja a recomendação do fabricante para que a frequência destas manutenções preventivas sejam mais frequentes;

5.1.3.1.2. O cronograma de manutenções preventivas e das calibrações, caso aplicáveis, deverá ser acordado com a Área de Hemoterapia, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços do laboratório;

5.1.3.1.3. Ao término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à Área de Hemoterapia, um relatório contendo a descrição dos procedimentos executados, com a assinatura do técnico responsável pela execução, demonstrando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso e conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento adequado;

5.1.3.1.4. Ao término de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à Área de Hemoterapia, um relatório contendo as ações realizadas para o reparo dos equipamentos, com a assinatura do técnico responsável pela execução;

5.1.3.1.5. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

5.3.1.2. Em caso de defeito do equipamento, ele deverá ter manutenção imediata ou ser substituído em até 48 horas da comunicação do problema, de modo a não interromper as atividades do serviço.

5.3.1.2.1. Findado o prazo de 48 horas para manutenção / substituição do equipamento avariado, a empresa será descontada em *1/30 do valor mensal do aluguel por dia* em que o equipamento ficou inoperante;

5.3.1.2.2. Cabe à CONTRATADA, o recolhimento e guarda da embalagem que acomoda o equipamento;

5.3.1.2.3. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente equipamentos que apresentarem manutenções corretivas frequentes conforme indicado no Instrumento de Medição de Resultados;

5.3.1.2.4. A CONTRATADA deverá promover a calibração periódica dos equipamentos, caso aplicável e segundo o fabricante, emitindo e fornecendo seus respectivos certificados de calibração.

5.3.1.3. As aberturas de chamado serão efetuadas obrigatoriamente por e-mail e/ou telefone. O atendimento da assistência técnica terá início no momento da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA e será registrada em ordem de serviço da CONTRATANTE, podendo iniciar o atendimento remotamente.

5.1.4. A Empresa CONTRATADA deverá consultar a Equipe de Fiscalização de Contrato acerca dos prazos de validade dos insumos a serem fornecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 500, 8º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.940-070, Área de Hemoterapia - AHMO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. **SUBITEM 1, ITEM 1** - Locação e manutenção de 01 (um) equipamento automatizado para testes imuno-hematológicos com fornecimento de reagentes, para o laboratório de Imuno-hematologia que possua as seguintes características:

5.4.1.1. Ser totalmente automatizado;

5.4.1.2. Com inserção de amostras, reagentes, controles e calibradores através de identificação interna por código de barras e opcionalmente manual;

5.4.1.3. Sistema de detecção em tempo real de nível de volume de reagentes, especificando quantidade de testes a serem realizados por frasco de reagente introduzido;

5.4.1.4. Alarmes para finalização de reagentes e esgoto cheio;

5.4.1.5. Capacidade para carregamento de testes de emergência a qualquer momento;

5.4.1.6. Detecção de: coágulos, bolhas e fibrina;

5.4.1.7. Ter interfaceamento bidirecional com os sistemas informatizados HEMOVIDA e MV;

5.4.1.8. Fotografia e armazenamento dos resultados;

5.4.1.9. Possibilidade de impressão dos resultados;

5.4.1.10. Sistema de controle de qualidade diário dos reagentes;

5.4.1.11. Realização dos testes imuno-hematológicos de doadores de sangue e pacientes pré-transfusionais;

5.4.1.12. Manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

5.4.2. **SUBITEM 1, ITENS 2, 3, 4 e 5** - Locação e manutenção de 01 (uma) estação de trabalho semi-automatizado para testes imuno-hematológicos com fornecimento de reagentes para o laboratório de imuno-hematologia que possua as seguintes características:

5.4.2. 1. Ser um sistema semi-automatizado;

- 5.4.2.2. Conter uma incubadora à seco para cartões, temporizada, com registro de temperatura e tempo em display;
- 5.4.2.3. Conter uma centrífuga para cartões automática, temporizada, com registro de velocidade e tempo em display;
- 5.1.2.4. Conter dois repipetadores automáticos para o uso com o sistema de aglutinação em coluna.
- 5.1.2.5. Conter três pipetas semi-automatizadas, padronizadas com o sistema de microtipagem, com capacidade de aspiração de no mínimo 300 microlitros e dispensações seriadas (mínimo 10 -12,5 microlitros) e ejetor de ponteiras;
- 5.1.2.6. Serão instalados no Laboratório de Imuno-hematologia, na Área de Hemoterapia, no INTO;
- 5.1.2.7. Possibilite pipetagem manual das amostras e reagentes para incubar e centrifugar nos equipamentos;
- 5.1.2.8. Realização dos testes imuno-hematológicos, em microtipagem de doadores de sangue e pacientes pré-transfusionais;
- 5.1.2.8. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e calibração das pipetas e dos repipetadores.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Para efetiva utilização dos equipamentos locados, é imprescindível o fornecimento de todos os reagentes e insumos consumíveis necessários para realização dos testes descritos na Tabela 1 (itens 2 a 15), que segue acima.

5.5.1.1. A Equipe de Fiscalização de Contrato enviará mensalmente uma Ordem de Serviço, contendo a listagem e quantidade de insumos a serem fornecidos.

5.5.1.2. A Empresa contratada deverá fornecer esses insumos em até 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5.1.3. Os insumos deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, e a sua validade deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, por ocasião da entrega.

5.5.1.3.1. Excetuam desta obrigatoriedade, os reagentes de hemácias e amostras de controle de qualidade, as quais devem possuir a validade de 28 (vinte e oito) dias, por ocasião da entrega.

5.5.1.4. É obrigatório que todos os insumos estejam embalados e identificados em conformidade e com registro na ANVISA.

5.5.1.4.1. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas.

5.5.1.5. A entrega de todos os insumos utilizados para a realização dos testes contratados deverão ocorrer com total ônus da CONTRATADA, inclusive transporte.

5.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários (do equipamento e periféricos): controles, calibradores, diluentes, soluções de lavagem, detergentes, galões e/ou frascos de resíduo, agulhas, *racks*, tubos/frascos específicos, lâmpadas, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis e necessários para o pleno funcionamento do sistema. Qualquer peça cuja troca seja de responsabilidade do usuário, deverá haver uma peça sobressalente em estoque no laboratório. Dentre os reagentes / insumos a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes insumos para realização dos testes:

5.5.1.6.1. Solução de baixa força iônica (LISS);

5.5.1.6.2. Solução de Bromelina;

5.5.1.6.3. Hemácias para prova reversa e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI);

5.5.1.6.4. Amostras de controle de qualidade necessárias para a validação diária dos testes realizados no equipamento;

5.5.1.6.5. Soluções para lavagem do equipamento; e

5.5.1.6.6. Ponteiras compatíveis com as pipetas locadas no Contrato. Considera-se os insumos listados acima como parte dos testes listados na Tabela 1 (itens 2 a 15). Nesse sentido, eles não podem representar custo extra para Administração.

5.5.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os insumos consumíveis solicitados na Área de Hemoterapia - AHMO, localizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 500, 8º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.940-070, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00.

5.5.1.7.1. O prazo máximo para a entrega dos insumos deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço.

5.5.1.8. A CONTRATADA deverá manter estoques, em território nacional, de insumos equivalentes a, no mínimo, 2 (dois) meses de abastecimento.

5.5.1.9. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da CONTRATADA, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nestas manutenções, a CONTRATADA deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.5.1.10. Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a CONTRATADA deverá repor imediatamente à CONTRATANTE todo o material considerado fora dos padrões de conformidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

5.6.2. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.6.3. O fornecimento dos insumos deverão ser executados de acordo com o solicitado pela Área de Hemoterapia;

5.6.4. A estimativa de consumo dos insumos se refere à realização de todos os exames imuno-hematológicos realizados nos doadores de sangue e pacientes pré-transfusionais atendidos pelo INTO, no período de um ano e considerando sua capacidade máxima de operação.

5.7. Os requisitos para contratação abrangem:

5.7.1. Apresentação de propostas de acordo com o conhecimento e aceitação plena das condições descritas.

5.8. As propostas deverão apresentar preços para:

5.8.1. Locação de equipamentos automatizados e semi-automatizados e insumos para a execução de exames imuno-hematológicos a serem instalados na Área de Hemoterapia - AHEMO do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, incluindo as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8.2. Insumos - todos os reagentes necessários para a realização dos testes imuno-hematológicos. Os valores apresentados nas propostas das empresas participantes do certame deverão incluir todos os insumos necessários para a realização dos testes no equipamento automatizado e rotina semi-automatizada, incluindo soluções tampão, de lavagem, de calibração dos equipamentos entre outras.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.18.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.18.9.1. A utilização do IMR ou instrumento para aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto nos Anexos II e III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. A Empresa enviará o relatório de serviços prestados, contendo os valores discriminados, contendo os valores das locações de equipamentos e insumos fornecidos;

7.3.2. A Equipe de Fiscalização de Contrato realizará a conferência desse relatório com o Instrumento de Medição de Resultados e outros documentos comprobatórios;

7.3.2.1. Em caso de divergências, a Equipe de Fiscalização informará os pontos divergentes para ajustes no Relatório;

7.3.2.2. A Empresa contratada, poderá justificar as divergências, apresentando documentos comprobatórios ou realizar os ajustes apontados pela Equipe de Fiscalização de Contrato.

7.3.2.3. Após o consenso relativo aos valores, a empresa deverá emitir Nota Fiscal com os valores apurados.

7.3.2.3.1. Caso a empresa emita a Nota Fiscal em desacordo com o apurado pela Equipe de Fiscalização de Contrato, a Nota Fiscal deverá ser glosada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

8.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

8.13.1. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade (Conselhos Regionais de Farmácia, Biologia ou Biomedicina).

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo de 50 % do quantitativo total do respectivo item.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as formas necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Deverão ser enviadas as bulas dos reagentes e catálogos dos equipamentos em português para habilitação técnica.

8.33. Considerando a natureza do objeto não será permitida a participação de cooperativas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo com sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Deste modo, o processo foi classificado como restrito e obedecerá o previsto no artigo 24, da Lei 14.133/2021.]

10. Adequação orçamentária

10.1. Em cumprimento ao art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de instrução da contratação de empresa, consubstanciado no Processo nº 25057.012413/2023-15, e tendo em vista Autorização do Diretor Geral, que, conforme tela anexa, extraída do SIAFI, existe disponibilidade orçamentária e financeira e adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para as despesas decorrentes desta contratação, as quais estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2024, de acordo com o previsto em cláusula contratual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/250057;

II) Fonte: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10302511887590033;

IV) Rubrica: 339039.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE CURY BORCHARDT

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:05:51.

ELIZANDRA HELENA DUARTE DA SILVA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:28:29.

FELIPE DIAS LEAL

Equipe de Planejamento

BARBARA DE QUEIROZ GADELHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:17:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR_Locacao_INT0.docx (16.81 KB)
- Anexo II - IMR_Entrega de reagentes_INT0.docx (16.66 KB)

Estudo Técnico Preliminar 236/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.012413/2023-15

2. Descrição da necessidade

A Área de Hemoterapia (AHEMO) é um setor com capacidade de atendimento de até 1000 doadores por mês, pois conta com infra-estrutura de 3 cadeiras para coleta com possibilidade de funcionamento de 8 horas diárias 5 dias por semana. Importante considerar que a doação de sangue é um ato altruísta, e, portanto, é de difícil planejamento, visto que existe sazonalidade no ato de doação de sangue. O setor atua buscando ativamente doadores externos e nas dependências do Instituto e participa de campanhas institucionais de iniciativa própria e também da Hemorrede.

Os exames imunohematológicos são realizados para a qualificação do sangue do doador e receptor, a fim de garantir a segurança transfusional do paciente.

Desse modo, almeja-se com este Estudo identificar a solução que possibilite a continuidade das funções e atividades desenvolvidas pela AHEMO, que tem como necessidade a realização de testes imunohematológicos nos doadores de sangue e nos pacientes do INTO que necessitem de reserva de sangue para cirurgia ou necessidade imediata de transfusão de sangue, na técnica em tubo ou em gel.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Hemoterapia (AHEMO/DISTA/COAS/INTO)	Aline Cury Borchardt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.3 Documentação sanitária - Os itens constantes no futuro certame, são considerados dispositivos médicos segundo a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios de Notificação (Ministério da Saúde);
- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA); e
- Licença de Funcionamento (VISA Estadual ou Municipal).

4.4 Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens / serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1 Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo de 50 % do quantitativo total do respectivo item.

4.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as formas necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.

4.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade (Conselhos Regionais de Farmácia, Biologia ou Biomedicina).

5. Levantamento de Mercado

Com relação ao Levantamento de Mercado, para atender à demanda do INTO é necessária a realização de testes imuno-hematológicos para doadores de sangue e pacientes. Considerando a rotina atendida, não é viável a realização de testes de forma manual (técnica em tubo), devido à escassez de mão-de-obra, bem como ao maior tempo para liberação dos resultados. Deste modo, foi descartada a possibilidade de efetuar toda a rotina de testes na técnica em tubo.

Atualmente, a técnica em gel *sephadex* é amplamente difundida no mercado e a equipe técnica do INTO já tem pleno conhecimento e capacitação. Para a realização de testes imuno-hematológicos na técnica em gel, é necessária a utilização de equipamentos automatizados e semi-automatizados, específicos de cada fabricante. Esses equipamentos não são comercializados no mercado e possuem tecnologia de última geração, o que eleva seus custos. Os equipamentos para rotina automatizada possibilitam a liberação rápida e segura dos resultados, além de conferir rastreabilidade dos testes. No entanto, esses equipamentos além de custo elevado, são robustos e podem pesar algumas toneladas. Não obstante, outro ponto importante é referente à instalação dos equipamentos, além de seu interfaceamento com os sistemas do INTO (Hemovida e MVSoul). Dessa forma, a transição de equipamentos de um fornecedor para outro requer além de tempo, treinamento da equipe técnica da Hemoterapia.

Destaca-se que a técnica em gel *sephadex* é disponibilizada no Brasil por apenas 2 fabricantes, cujos representantes exclusivos são:

- Bio-Rad Laboratórios. Comercializado pela Diamed Latino América S/A, CNPJ 71.015.853/0001-45;
- Grifols. Comercializado pela Martell Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 02.956.455/001-00.

Para a disponibilização dos equipamentos automatizados o mercado oferece as possibilidades de comodato ou locação. Em que pese a definição do comodato como empréstimo gratuito de bem não fungível, observa-se que o valor individual dos testes, bem como o valor global da contratação, ficam mais onerosos nesse modelo. Além do exposto, o contrato de comodato seria de apenas 12 meses, sendo necessário iniciar novo processo licitatório, bem como os trâmites para transição das empresas, tais como, desinstalação, remoção e transporte do equipamento anterior, e o mesmo trâmite para o equipamento da empresa vencedora. A experiência, bem como as cotações recebidas (Anexos 3 e 4), demonstram que esses custos estão embutidos na proposta de comodato, ficando esta mais onerosa que a proposta de locação. A locação permite à administração prever contrato continuado de até 10 anos, mitigando os transtornos causados pela troca dos equipamentos, além de ter se mostrado mais econômica.

Diante do exposto, identificamos essas possíveis soluções para o objeto em questão, conforme verifica-se no resumo da tabela abaixo:

SOLUÇÃO	ESTUDO DA SOLUÇÃO	ANÁLISE
A aquisição de insumos por registro de preços, e aquisição de equipamento	Para a utilização dos insumos, é necessária utilização de equipamentos específicos do mesmo fornecedor. Entretanto, os equipamentos não são comercializados.	Inviável
Aquisição de insumos por registro de preço, com comodato de equipamento	Modelo atualmente utilizado pelo INTO. Em que pese a definição do comodato como empréstimo gratuito de bem não fungível, observa-se que o valor individual dos testes, bem como o valor global da contratação, ficam mais onerosos nesse modelo. Conclui-se portanto, que o custo de disponibilização dos equipamentos está embutido nos insumos.	Viável, porém mais onerosa
Terceirização da realização dos exames	Essa alternativa foi prontamente descartada pois acarreta em um aumento no tempo de resposta e entrega dos resultados, diminuindo a qualidade do atendimento ao paciente.	Inviável
Locação de equipamento, com fornecimento de insumos.	Aquisição dos insumos, sob a forma de testes, com a locação dos equipamentos. Nesta solução, estão incluídos todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, independente de qual fornecedor vencer o certame.	Viável e economicamente mais vantajosa

Conforme elencado na tabela acima a solução que identificamos como mais adequada às necessidades do INTO é a *locação de equipamento, com fornecimento de insumos*. Cabe observar que o INTO é uma instituição de saúde, que presta atendimento direto aos pacientes, possuindo, portanto, uma equipe formada de servidores públicos para prestação de serviços assistenciais aos pacientes, não cabendo, portanto, a terceirização de um serviço com mão-de-obra exclusiva.

Sendo assim, os técnicos responsáveis identificaram os materiais (equipamentos e insumos) necessários, considerando os diferentes perfis de pacientes atendidos pelo INTO, de modo a garantir o atendimento adequado e seguro aos mesmos. Os equipamentos e insumos encontram-se pormenorizados no tópico 6 do presente ETP.

Cabe observar que os serviços a serem futuramente contratados são considerados comuns pela Administração Pública, conforme Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A pesquisa de preços será finalizada pela Área de Pesquisa de Preços - ARPEC, utilizando o Painel do Preços do Governo Federal, sítios eletrônicos de empresas especializadas e a consulta direta a fornecedores especializados.

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a Locação de equipamentos, com fornecimento de insumos, conforme quadro abaixo:

TABELA 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO GERAL)				
ITEM	CATSER	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	14206	Locação de equipamentos de laboratório, com fornecimento de insumos relacionados, para Área de Hemoterapia do INTO (AHEMO).	Unidade	01

SUBITEM 1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CUSTO FIXO)

TABELA 2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ITENS ESPECIFICADOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (CUSTO FIXO)		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO, ANTICORPOS, TESTE DE COOMBS DIRETO E PROVA CRUZADA. PARA LEITURA DE TESTES DE GEL AGLUTINAÇÃO. CAPACIDADE DE CERCA DE 50 AMOSTRAS. TOTALMENTE AUTOMATIZADA. FORNECER RESULTADOS DOS SEGUINTE TESTES: TIPAGEM ABO DIRETA E REVERSA, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, TESTE IMUNOGLOBULINA DIRETA, PROVA CRUZADA, IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS. DEVERÁ PERMITIR RASTREABILIDADE DOS TESTES, RESULTADOS E DO OPERADOR. DEVERÁ SER REALIZADO O INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA HEMOVIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DO CONTRATO. EM CASO DE NECESSIDADE DE NO BREAK OU ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO , BEM COMO OFERECER O	1

	SUPORTE NECESSÁRIO PARA O EQUIPAMENTO E OFERECER AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A LAVAGEM DO EQUIPAMENTO.	
2	INCUBADORAS DE CARTÃO PARA AGLUTINAÇÃO, EM COLUNA, PARA INCUBAR CARTÕES A 37°C, MICROPROCESSADA. IDIOMA CONFIGURADO EM PORTUGUÊS. TIMER E TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEIS. 110V. PARA BANCADA.	1
3	CENTRÍFUGAS DE CARTÃO PARA AGLUTINAÇÃO EM COLUNA DE BANCADA, PARA CERCA DE 24 CARTÕES. MICROPROCESSADA. IDIOMA EM PORTUGUÊS. VELOCIDADE DE CERCA DE 900 RPM. 110V.	1
4	REPIPETADOR AUTOMÁTICO PARA USO COM O SISTEMA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA.	2
5	PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS PARA USO COM O SISTEMA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA.	3

SUBITEM 2 - INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (CUSTO VARIÁVEL)

TABELA 3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ITENS ESPECIFICADOS - TESTES A SEREM REALIZADOS NOS EQUIPAMENTOS (CUSTO VARIÁVEL)						
ITEM	COD. CATMAT	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. SOLICITADA
1	354163	7001067	Classificação sanguínea ABO, RhD e Prova Reversa para rotina de doadores - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-D (VI-), Controle de Rh, Anti-CDE e prova reversa em microtipagem para automação.	Teste	400,00	5.000
2	337326	7001068	Reclassificação sanguínea ABO, RhD - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal anti-A, Anti-B e Anti-D (VI+) para	Teste	200,00	2.500

			reclassificação por microtipagem sanguínea de bolsas de sangue por automação.			
3	352044	7001069	Prova de compatibilidade maior - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro antihumano poliespecífico para automação.	Teste	1.000,00	12.000
4	354480	7001070	Pesquisa de Anticorpos Irregulares - Conjunto com 2 hemácias do grupo O, para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários; cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	Teste	1.416,67	17.000
5	441834	7001071	Teste de Antiglobulina Direta - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro poliespecífico.	Teste	120,00	1.500
6	353074	7001072	Teste de Antiglobulina Direta Monoespecífico - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro anti-IgG, antiIgA, Anti-IgM, C3c, C3d e Controle.	Teste	4,00	50
7	338051	7001073	Fenotipagem Rh e Kell - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal para fenotipagem C, c, E, e, K, Ctl em microtipagem sanguínea para automação.	Teste	120,00	1.500
8	354163	7001074	Classificação sanguínea ABO, RhD e Prova Reversa de pacientes - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-D (VI-), Controle de Rh e prova reversa em microtipagem para automação.	Teste	1.000,00	12.000
			Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel			

9	338057	7001075	sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem k, Kp (a), Kp (b), Jk (a), Jk (b) e controle para automação.	Teste	12,00	150
10	354357	7001076	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem P1, Le (a), Le (b), Lu (a), Lu (b) e controle para automação.	Teste	12,00	150
11	354356	7001077	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca, e soro monoclonal e humano para fenotipagem M, N, S, s, Fy (a), Fy (b) para automação.	Teste	12,00	150
12	352791	7001078	Identificação de anticorpos eritrocitários - Painel enzimático com o mínimo de 11 hemácias papainizadas e fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários; cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	Teste	18,00	250
13	354480	7001079	Identificação de anticorpos eritrocitários - painel enzimático com o mínimo de 11 hemácias fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários; cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	Teste	18,00	250
14	383560	7001080	Teste RhD fraco - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro anti-D monoclonal IgG, para detecção e confirmação de D fraco pelo método de microtipagem do teste de antiglobulina indireta.	Conjunto	120,00	1.500

6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1.1 No início de prestação dos serviços, o fornecedor dos equipamentos deverá ser responsável pelas seguintes etapas:

- Instalar os equipamentos locados;
 - Em caso de necessidade de *no break* ou estabilizador de voltagem, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa responsável pelos equipamentos.
- Entregar manuais de instruções dos equipamentos, em língua portuguesa;
- Apresentar certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade;
- Deverá fazer a validação de *performance dos equipamentos* em conjunto com a equipe da AHMO;
- Deverá ser realizado o interfaceamento com o sistema Hemovida no prazo máximo de 30 dias a partir do início do contrato.

6.1.2 Durante a vigência contratual, o fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, conforme condições elencadas nos pontos abaixo:

- O fornecedor será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecendo comprovações das mesmas e comprovantes de calibração antes da instalação e após manutenções corretivas.
- Em caso de defeito do equipamento, ele deverá ter manutenção imediata ou ser substituído em até 48 horas da comunicação do problema, de modo a não interromper as atividades do serviço.
 - Findado o prazo de 48 horas para manutenção / substituição do equipamento avariado, a empresa será descontada em *1/30 do valor mensal do aluguel por dia* em que o equipamento ficou inoperante.

6.1.3 Para efetiva utilização dos equipamentos locados, é imprescindível o fornecimento de todos reagentes e insumos consumíveis necessários para realização dos testes descritos na Tabela 3, que segue acima.

- A Equipe de Fiscalização de Contrato enviará mensalmente uma Ordem de Serviço, contendo a listagem de insumos a serem fornecidos.
- A Empresa contratada deverá fornecer esses insumos em até 5 dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Dentre os reagentes / insumos a Empresa Contratada deverá fornecer os seguintes insumos para realização dos testes:
 - Solução de baixa força iônica (LISS);
 - Solução de Bromelina;
 - Hemácias para prova reversa e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI);
 - Soluções para lavagem do equipamento; e
 - Ponteiras compatíveis com as pipetas locadas no Contrato.
- Considera-se os insumos listados acima como parte dos testes listados na Tabela 3. Nesse sentido, eles não podem representar custo extra para Administração.
- A Empresa contratada deverá consultar a Equipe de Fiscalização de Contrato acerca dos prazos de validade dos insumos a serem fornecidos.

6.1.4 O INTO é responsável pelo pagamento mensal dos serviços contratados. Esse pagamento deverá seguir o seguinte rito:

- I. A Empresa enviará o relatório de serviços prestados, contendo os valores discriminados, contendo os valores das locações de equipamentos e insumos fornecidos;

II. A Equipe de Fiscalização de Contrato realizará a conferência desse relatório com o Instrumento de Medição de Resultados e outros documentos comprobatórios;

- Em caso de divergências, a Equipe de Fiscalização informará os pontos divergentes para ajustes no Relatório;
- A Empresa contratada, poderá justificar as divergências, apresentando documentos comprobatórios ou realizar os ajustes apontados pela Equipe de Fiscalização de Contrato.
- Após o consenso relativo aos valores, a empresa deverá emitir Nota Fiscal com os valores apurados.
 - Caso a empresa emita a Nota Fiscal em desacordo com o apurado pela Equipe de Fiscalização de Contrato, a Nota Fiscal deverá ser glosada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de equipamentos locados visa atender à demanda de funcionamento da Área de Hemoterapia do INTO. Cabe observar que essa é a mesma quantidade de equipamentos que estão em funcionamento no setor, em regime de Comodato.

Com relação aos insumos foi considerado o cálculo de utilização da capacidade máxima da AHMO contemplando a perspectiva de utilização do material no próximo período, conforme pormenorizado em cada item na tabela presente no Anexo 1 deste Estudo.

Para os testes relacionados à rotina de doadores de sangue, tem-se o alvo de 400 doações por mês, já que o INTO dispõe de sala de coleta própria com 3 cadeiras e funcionamento três dias na semana. Com 400 doadores ao mês, é possível abastecer o estoque de sangue, para manutenção das transfusões previstas para as cirurgias, bem como os atendimentos ambulatoriais.

Com relação aos testes imuno-hematológicos de pacientes, são solicitadas provas de compatibilidade para aproximadamente 25 pacientes por dia no mapa cirúrgicos, o que perfaz um total de 750 reservas cirúrgicas. Para além do atendimento ao centro cirúrgico, também são realizadas transfusões em pacientes internados, com uma estimativa de 250 transfusões mensais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme apontado no item 5. Levantamento de Mercado, há interdependência entre os insumos e equipamentos, não sendo viável a utilização de insumos em equipamentos de outro fabricante. No mesmo modo, não é possível utilizar insumos combinados, sendo necessário que o teste seja efetuado com todos os insumos do mesmo fabricante.

Ante ao exposto, em razão da interdependência / compatibilidade entre equipamentos e insumos não é viável o parcelamento dessa solução, sagrando-se vencedora do futuro certame a empresa que oferecer o melhor preço global para a prestação dos serviços (locação e fornecimento de insumos), desde que atendidas às condições mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe correlação dessa contratação com a aquisição de outros insumos para a Área de Hemoterapia, tais como bolsas de sangue, equipos de transfusão, etc.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cumprir informar que a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras de 2024, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 193/2023
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 602 a 614
- Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- Identificador da Futura Contratação: 250057-90046/2023

Cabe observar que, inicialmente, essa contratação havia sido planejada como "aquisição de insumos, com equipamentos em Comodato". Contudo, após o planejamento da contratação identificamos que a forma mais vantajosa para Administração é "locação de equipamentos, com fornecimento de insumos".

12. Resultados Pretendidos

A Unidade de Hemoterapia (AHEMO) é responsável pela captação de doadores, coleta e processamento de sangue, produção de hemocomponentes, realização de testes pré transfusionais, provas de compatibilidade, reservas de sangue para cirurgias eletivas, transfusões de hemocomponentes, atendimento hematológico ao paciente internado, dentre outras atividades. Desse modo, a contratação solicitada neste Estudo possibilitará a continuidade das funções e atividades desenvolvidas pela AHEMO.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, químicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender tal demanda a Instituição contrata serviços, tais como:

- Contrato Nº 147/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO. (Nº Processo: 25057.013933/2021-75);
- Contrato Nº 330/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B. (Nº Processo:25057.010183 /2019-65).

Desse modo, o INTO instituiu o Plano de Logística Sustentável – PLS, por meio da Portaria nº 586/2023, de 22 de Maio de 2023 - DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195, o qual será respeitado diante da pretensa contratação. Fora ainda observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição (2023).

Nesse sentido, a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental especificados nas normas vigentes.

14. Providências a serem Adotadas

Não há outras medidas a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa atender à demanda da Área de Hemoterapia, com a locação de equipamentos e aquisição de insumos, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ag. Administrativo - responsável por auxiliar na elaboração do ETP.

BENJAMIM VERONESE DE ALBUQUERQUE MELLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 11:01:55.

Despacho: Enfermeira - responsável técnica AHMO.

ELIZANDRA HELENA DUARTE DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:27:17.

Despacho: Farmacêutico - responsável técnico - AHMO

FELIPE DIAS LEAL

Equipe de apoio

Despacho: Responsável por auxiliar a Área Técnica na formulação do ETP.

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 11:04:47.

ALINE CURY BORCHARDT

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:20:17.

BARBARA DE QUEIROZ GADELHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:21:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de cálculo dos custos da contratação.pdf (249.82 KB)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV - Estimativa AHMO Gel.pdf (20.93 KB)

Anexo I - Planilha de cálculo dos custos da contratação.pdf

GRUPO 1									
ITEM	COD. MV	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (ÚLTIMA AQUISIÇÃO)	ANO DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	TAXA INFLACIONÁRIA ESTIMADA (PORCENTAGEM)	VALOR ESTIMADO 2023	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL POR ITEM
1	7001026	PONTEIRA P/PIPETA DE LABORATÓRIO DE 300 UL	UNIDADE	R\$ 0,20	2023	10	R\$ 0,22	50000	R\$ 11.000,00
2	7001030	CARTÃO EM GEL PARA CLASSIFICAÇÃO DIRETA E REVERSA, COM CDE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO,RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO: GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES: ANTI-D, ANTI-CDE, CONTROLE, A1 E B. OBS: É POSSÍVEL OFERECER COMPOSIÇÃO DE CARTÕES PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 6,48	2022	10	R\$ 7,13	6000	R\$ 42.768,00

3	7001032	CARTÃO EM GEL PARA RECLASSIFICAÇÃO ABO E RH. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO,RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES: CONTROLE.	UNIDADE	R\$ 3,70	2022	10	R\$ 4,07	3000	R\$ 12.210,00
4	7001033	CARTÃO EM GEL (DE 06 A 08 MICROTUBOS) PARA PROVA CRUZADA E PAI. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: LISS , COOMBS, MÉTODO: GEL-TESTE, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS.	UNIDADE	R\$ 0,91	2022	10	R\$ 1,00	26000	R\$ 26.026,00
5	7001034	CARTÃO COM GEL SORO DE COOMBS MONESPECÍFICO	UNIDADE	R\$ 27,00	2023	5	R\$ 28,35	60	R\$ 1.701,00
6	7001035	PAINEL DE HEMÁCIAS A1 E B NA CONCENTRAÇÃO APROPRIADA PARA GEL TESTE.REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CARTÃO GEL, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMÁCIAS A1 E B PARA PROVA REVERSA.OBS: O CONTA GOTAS PODE SER DISPENSADO, DESDE QUE O FRASCO PERMITA USO NO PROCESSO AUTOMATIZADO E MANUAL.	UNIDADE	R\$ 54,60	2022	10	R\$ 60,06	108	R\$ 6.486,48

7	7001036	PAINEL DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CARTÃO GEL, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS O (I E II)..OBS: O CONTA GOTAS PODE SER DISPENSADO, DESDE QUE O FRASCO PERMITA USO NO PROCESSO AUTOMATIZADO E MANUAL.	UNIDADE	R\$ 79,80	2022	10	R\$ 87,78	108	R\$ 9.480,24
9	7001038	SOLUÇÃO DE LISS P/PROVA CRUZADA E CLASSIFICAÇÃO ABO E RH	FRASCO - 500 ML	R\$ 309,00	2022	10	R\$ 339,90	65	R\$ 22.093,50
10	7001042	CARTÃO P/FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA RH E KELL	UNIDADE	R\$ 23,00	2023	10	R\$ 25,30	1800	R\$ 45.540,00
11	7001054	CARTÃO EM GEL PARA ABO E RH (ANTI A , ANTI B , ANTI AB , ANTI D , REVERSA A1 E REVERSA B, E CONTROLE) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO,RH PARA CLASSIFICAÇÃO, MÉTODO: GEL-TESTE, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D E CONTROLE.OBS: CASO OS ANTISSOROS SEJAM MONOCLONAIIS, O ANTI AB PODE SER DISPENSÁVEL. OBS: O TESTE DE D VI+ PODE ESTAR PRESENTE OU NÃO NA APRESENTAÇÃO DO CARTÃO.	UNIDADE	R\$ 6,48	2022	10	R\$ 7,13	15000	R\$ 106.920,00
12	7001057	CARTÃO DE FENOTIPAGEM KIDD E KELL	TESTE	R\$ 35,00	2023	10	R\$ 38,50	180	R\$ 6.930,00

Anexo IV - Estimativa AHMO Gel.pdf

GRUPO 1

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	DURAÇÃO DO PEDIDO (EM MESES)	MÉDIA DE CONSUMO OBSERVADA
1	Classificação sanguínea ABO, RhD e Prova Reversa - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-D (VI-), Controle de Rh, Anti-CDE e prova reversa em microtipagem para automação.	Teste	5.000	400,00	12,50	A ESTIMATIVA PARA ESTE ITEM É PARA ATENDIMENTO A 400 DOADORES. FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM A CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DO SETOR.
2	Reclassificação sanguínea ABO, RhD - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal anti-A, Anti-B e Anti-D (VI+) para reclassificação por microtipagem sanguínea de bolsas de sangue por automação.	Teste	2.500	200,00	12,50	A ESTIMATIVA PARA ESTE ITEM É PARA ATENDIMENTO A 400 DOADORES. FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM A CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DO SETOR.
3	Prova de compatibilidade maior - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro antihumano poliespecífico para automação.	Teste	12.000	1.000,00	12,00	USO DESTE INSUMO É CALCULADO BASEADO NA ESTIMATIVA DE 750 CIRURGIAS MÊS E 250 TRANFUSÕES / MÊS.
4	Pesquisa de Anticorpos Irregulares - Conjunto com 2 hemácias do grupo O, para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários; cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	Teste	17.000	1.416,67	12,00	Estimativa baseada na soma dos itens 1 e 3

5	Teste de Antiglobulina Direta - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro poliespecífico.	Teste	1.500	120,00	12,50	INSUMO UTILIZADO EM DOADORES COM RH NEGATIVO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE ESTIMA-SE 400 DOADORES MÊS, 30% (ITEM 2), EM BUSCA ATIVA, FAZEM PARTE DESTA TIPO SANGÜÍNEO
6	Teste de Antiglobulina Direta Monoespecífico - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro anti-IgG, antiIgA, Anti-IgM, C3c, C3d e Controle.	Teste	50	4,00	12,50	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. MATERIAL DE USO ESPORÁDICO. PORÉM NECESSÁRIO EM CASOS DE URGÊNCIA.
7	Fenotipagem Rh e Kell - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal para fenotipagem C, c, E, e, K, Ctl em microtipagem sanguínea para automação.	Teste	1.500	120,00	12,50	INSUMO UTILIZADO EM DOADORES COM RH NEGATIVO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE ESTIMA-SE 400 DOADORES MÊS, 30% (ITEM 2), EM BUSCA ATIVA, FAZEM PARTE DESTA TIPO SANGÜÍNEO
8	Classificação sanguínea ABO, RhD e Prova Reversa - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-D (VI-), Controle de Rh e prova reversa em microtipagem para automação.	Teste	12.000	1.000,00	12,00	USO DESTA INSUMO É CALCULADO BASEADO NA ESTIMATIVA DE 725 CIRURGIAS MÊS E 200 TRANFUSÕES / MÊS.

9	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem k, Kp (a), Kp (b), Jk (a), Jk (b) e controle para automação.	Teste	150	12,00	12,50	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. ETIMA-SE A UTILIZAÇÃO DE 12 TESTES A CADA MÊS.
10	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca; contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem P1, Le (a), Le (b), Lu (a), Lu (b) e controle para automação.	Teste	150	12,00	12,50	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. ETIMA-SE A UTILIZAÇÃO DE 12 TESTES A CADA MÊS.
11	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca, e soro monoclonal e humano para fenotipagem M, N, S, s, Fy (a), Fy (b) para automação.	Teste	150	12,00	12,50	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. ETIMA-SE A UTILIZAÇÃO DE 12 TESTES A CADA MÊS.
12	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS PAPAINIZADAS E FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	Teste	250	18,00	13,89	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. ETIMA-SE A UTILIZAÇÃO DE 16 A 18 TESTES A CADA MÊS.
13	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS - PAINEL ENZIMÁTICO COM O MÍNIMO DE 11 HEMÁCIAS FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS; CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA.	Teste	250	18,00	13,89	MÉDIA ESTIMADA PELA AHEMO. ETIMA-SE A UTILIZAÇÃO DE 16 A 18 TESTES A CADA MÊS.

14	TESTE RHD FRACO - CARTÃO COM MICROTUBOS EM GEL SEPHADEX, COLUNAS DE MICROESFERAS OU MICROPLACA COM SORO ANTI-D MONOCLONAL IGG, PARA DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE D FRACO PELO MÉTODO DE MICROTIPAGEM DO TESTE DE ANTIGLOBULINA INDIRETA.	Teste	1.500	120,00	12,50	INSUMO UTILIZADO EM DOADORES COM RH NEGATIVO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE ESTIMA-SE 400 DOADORES MÊS, 30% (ITEM 2), EM BUSCA ATIVA, FAZEM PARTE DESTA TIPO SANGUÍNEO
----	---	-------	-------	--------	-------	--